

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 4.716, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza repasse de recursos ao CISTRÍ consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2020, ao **CISTRÍ Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte**, no total de até **R\$374.642,00 (trezentos e setenta e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.717, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza repasse de recursos ao CISTM consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2020, ao **CISTM Consórcio Público Intermunicipal do Triângulo Mineiro**, no total de até **R\$1.045.664,00 (um milhão quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.718, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2020, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$1.533.243,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e três reais) bem com a firmar convênio, conforme processo administrativo nº 4.979, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.719, DE 24 DE ABRIL 2020

Concede normas alusivas a remuneração dos serviços com referências regionais no âmbito do PROURGE, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, é credenciado, com vistas ao recebimento de valor mensal destinado ao serviço da instituição de pólo Micro, nas ações do PROURGE, nos termos da Resolução SES/MG 6.527, de 05 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no total de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o cumprimento de repasse de incentivo financeiro, conforme determina a referida resolução e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.720, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a conceder subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Sanatório Espirita José Dias Machado, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme processo administrativo nº 5180, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único À transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei no importe de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser utilizados exclusivamente para destinado a atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.721, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 2.985.039,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e nove reais) bem com a firmar convênio, conforme processo administrativo nº 5.386 de 16 de abril de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar inclusive para adequações de infraestruturas necessárias ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N. 162, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Altera Lei Complementar Municipal nº 03 de 02 de setembro de 1.991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º o caput do artigo 11 da Lei complementar Municipal nº 03, de 02 de setembro de 1.991 passa a ser acrescido do seguinte inciso:

Art. 11.

IV – suprir necessidades de pessoal na área de saúde

Art. 2º O parágrafo 3º do artigo 11 da Lei complementar Municipal nº 03, de 02 de setembro de 1.991 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11.

§3º Para atender a situação de excepcional interesse público, poderá ser prorrogada a contratação dos agentes de endemias sucessivamente por até três anos.

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo 4º e incisos I e II ao artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 02 de setembro de 1.991, que trata da Contratação por Tempo Determinado, com a seguinte redação:

Art.11.

§4º É permitida a contratação de profissionais da área de saúde, os quais tenham as profissões devidamente regulamentadas, que tenham sido contratados em períodos anteriores, ainda que contínuos, desde que aprovados em processo seletivo simplificado.

I – a validade do processo seletivo não será superior a 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de abril de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba - Contratado: Real Perfect Serviços Eireli. Objeto: Redução em 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do valor global do contrato. O valor mensal que era de R\$ 8.031,22 (oito mil e trinta e um reais e vinte e dois centavos) passará a ser de R\$ 6.450,78 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) – Valor global para o exercício de 2020 que era de R\$ 96.374,64 (noventa e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) passará a ser de R\$ 82.940,90 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos). Período: 15/04/2020 a 31/12/2020. Dotação: 04.01.01.01.031.0001.2.0002.3.3.90.34.28 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Enquadramento Legal: Artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 4 - Nº 174, ~~SEXTA-FEIRA~~, 08 DE MAIO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 05 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.